

Inezelane N. Tiengo

Matr. FMS 432.859-7

**PROCESSO Nº. 200/15170/2017
PREGÃO nº 25/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX – IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 25/2018 para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ALTEPLASE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ALTEPLASE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho sendo os medicamentos entregues na COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 25/2018.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

a) disponibilizar condições para o recebimento dos medicamentos e tudo o mais que seja necessário.

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos medicamentos na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Inezélane N. Tiengo

Matr. FMS 432.859-7

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pelo COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta Da Areia – Niterói – RJ – CEP: 24040-025. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na COFAR – Coordenação de Farmácia.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 25/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Vencedoras/Habilitadas:

1. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Inezelane N. Tiengo

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Insulina aspart flexpen 100 UI/ml caneta 3ml	caneta	3500	Novo Nordisk	31,67	110.845,00
2	Insulina aspart 100UI/mL 3ml refil	refil	2000	Novo Nordisk	27,91	55.820,00
3	Insulina aspart 100U/ml sol. inj./frasco 10ml	frasco	2000	Novo Nordisk	70,39	140.780,00
4	Insulina aspart 30% + Insulina aspart protamina 70% refil 3ml	refil	800	Novo Nordisk	33,23	26.584,00
7	Insulina detemir 100UI/ml refil 3ml	refil	800	Novo Nordisk	55,52	44.416,00
TOTAL						378.445,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 378.445,00 (Trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2. NOVO NORDISK FARMACEUTICO DO BRASIL LTDA.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
5	Insulina degludeca 100U/ml flextouch caneta 3ml	caneta	3500	Novo Nordisk	90,52	316.820,00
6	Insulina detemir flexpen 100UI/ml caneta 3ml	caneta	3500	Novo Nordisk	57,67	201.845,00
20	Liraglutida caneta 3ml ajustável até 1,8 mg/dose	caneta	2000	Novo Nordisk	152,22	304.440,00
TOTAL						823.105,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 823.105,00 (Oitocentos e vinte e três mil e cento e cinco reais).

(Handwritten mark)

Inezelane N. Tiengo
 Matr. FMS 432.859-7


3. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

[Handwritten signature]

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
8	Insulina glargina 100U/ml 1 sol. Inj. frasco 10ml	frasco	2000	Sanofi	161,46	322.920,00
10	Insulina Glargina 100 UI/ml 3ml flexpen Solostar caneta	caneta	3500	Sanofi	57,47	201.145,00
11	Insulina Glargina Solostar 300 UI/ml caneta 1,5ml	caneta	3500	Sanofi	124,80	436.800,00
12	Insulina glulisina 100U/ml refil 3ml	refil	2000	Sanofi	20,14	40.280,00
13	Insulina glulisina frasco 10ml	frasco	2000	Sanofi	67,13	134.260,00
14	Insulina Lispro (25%) + Protamina (75%) kwikpen 3 mL	caneta	1500	Eli Lilly	33,69	50.535,00
15	Insulina Lispro (50%) + Protamina (50%) caneta kwikpen 3 mL	caneta	1500	Eli Lilly	33,68	50.520,00
16	Insulina lispro 100 UI/ml refil 3 ml	refil	2000	Eli Lilly	28,71	57.420,00
17	Insulina lispro frasco 100UI/ml com 10 ml	frasco	2000	Eli Lilly	71,88	143.760,00
18	Insulina Lispro 100UI/ml caneta kwikpen 3ml	caneta	3500	Eli Lilly	26,32	92.120,00
	TOTAL					1.529.760,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.529.760,00 (Hum milhão e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.751.310,00 (Dois milhões e setecentos e trinta e um mil e trezentos e dez reais).


MARIA CELIA VASCONCELLOS
 Presidente da FMS
 Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten initials]

Shubiana

Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEGAS E SERVIÇOS, OBJETO: Aquisição de peças para caminhão pipa; VALOR: R\$6.249,00. Plocn: 040/001036/2018, DATA: 06/07/2018.

EXTRATO Nº 76/2018

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/00638/2018, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 023/2018, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barro, FONSECA e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das Águas, adiciando a prestação de serviços à empresa: PERFIL X CONSTRUTORA S.A - CNPJ Nº 08.733.497/0001-69, no Valor Total de R\$ 6.282.695,85, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços inerentes nos autos dos processos administrativos 75/0370/2018

75/0364/2018
75/0363/2018
75/0362/2018
75/0361/2018
75/0348/2018
75/0347/2018
75/0345/2018
75/0344/2018
75/0342/2018
75/0341/2018
75/0338/2018
75/0337/2018
75/0336/2018
75/0335/2018
75/0334/2018
75/0333/2018
75/0332/2018
75/0331/2018
75/0330/2018
75/0329/2018
75/0328/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO Nº 200/16170/17 - PREGÃO 026/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

Presencial SRP nº 026/2018, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS

DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DOS MANDADOS E PROCESSOS DA FMS-

INTEROI, durante o período de 12 meses, adjudicando as() empresas(): NOVO

NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 82.277.966/0001-65,

pelso valor total de R\$323.105,00 (oitocentos e vinte e três mil e cento e cinco reais);

HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.499.494/0002-60, pelo valor total de R\$378.445,00 (trezentos e setenta e oito

mil e quatrocentos e quaranta e cinco reais); BIOUSP PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 18.269.125/0001-87, pelo valor total de

R\$1.529.760,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e

sessenta reais) com condições de entrega, validade e pagamento, conforme

disposto no edital, Processo Administrativo nº: 200/16170/2017.

EXTRATO DE ATA Nº 014/2018

ATA de Registro de Preços nº 026/2018, OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

ANÁLOGOS DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DOS MANDADOS E

PROCESSOS DA FMS-INTEROI, durante o período de 12 meses, Processo nº

200/16170/2017, Modalidade de Licitação PREGÃO Presencial - SRP nº 026/2018,

Total de Fornecedoros Registrados: 03(tres), A Vigência da Ata será de 12 (doze)

meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$2.731.310,00 (dois

milhões e setecentos e trinta e um mil e trezentos e dez reais). Dealhamento da ata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

Presencial nº 26/2018, que visa a eventual aquisição de 350 (trezentos e

cinquenta) Pegas de Borracha - Pipeta, 200 (duzentas) Bandelhinhas com

Mastro, 200 (duzentas) Pesca Larvas, 250 (duzentos e cinquenta) bacias plásticas,

250 (duzentos e cinquenta) Pipetas Plásticas e 1.000 (mil) Tubos de Ensaio,

Adjudicando a Empresa: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS ERELLIME, CNPJ:

- 24. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 25. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).
- 26. Deverá constar na proposta o valor do alíquot. Deverá, igualmente, ser indicados locais os demais encargos locais, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso.
- 27. Caberá à FMS o pagamento de despesas de telefone, luz, gás, água e esgoto.
- 28. A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 29. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.
- 3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA
- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
 - a) Endereço do imóvel;
 - b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
 - c) Área total do imóvel com a distribuição da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
 - d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;
 - e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;
 - f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;
 - g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
 - h) Declaração atestando que não posa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;
 - 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) CPF.

Proc. 200/16170/17
 Fís. 640
 Visto e assinado F. INOPI
 MARIA CRISTINA FERREIRA
 FMS -